DECRETO Nº 11.919 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Prorroga os prazos estabelecidos nos incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII do art. 1º do Decreto nº 11.480, de 07 abril de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA

- **Art. 1º** Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2010, os prazos de que tratam os incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII do art. 1º do Decreto nº 11.480, de 07 de abril de 2009.
- **Art. 2º** Os Secretários de Estado e os dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual serão os responsáveis, no âmbito de suas competências, pelo cumprimento das ações estabelecidas no Decreto nº 11.480, de 07 de abril de 2009.
- **Art. 3º** Fica o Conselho de Política de Pessoal COPE autorizado a adotar outras medidas de contenção de despesas de pessoal.
- **Art. 4º** As situações excepcionais serão decididas pelo Governador do Estado, ouvido previamente o Conselho de Política de Pessoal COPE.
 - Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de dezembro de 2009.

JAQUES WAGNER Governador

Carlos Mello Secretário da Casa Civil, em exercício Manoel Vitório da Silva Filho Secretário da Administração